



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

LEI N°439/2022 PIRES FERREIRA/CE, 27 DE MAIO DE 2022.

"Altera a Lei n° 314, de 05 de setembro de 2013 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, ESTADO DO CEARÁ, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Pires Ferreira o seguinte projeto de lei:

Art. 1° - O § 3° do art. 1° da lei n° 314, de 05 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3° A secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude disponibilizará 35 (trinta e cinco) bolsas-música.

Art. 2° As despesas decorrem dessa lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE PIRES FERREIRA - CE, EM 27 DE MAIO DE 2022.

Lívia Muniz Marques

LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES
Prefeita Municipal de Pires Ferreira



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei n° 439, de 27 de Maio de 2022**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 27 de Maio de 2022**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 27 de Maio de 2022.

Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM FINANÇAS